

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
Câmpus Araquari

PROCESSO Nº

IRP 12/2016

BR 280 - KM 27 - CAIXA POSTAL 21 - CEP 89245-000 - ARAQUARI/SC

ASSUNTO:

INTERESSADO:



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense

23349.000737/2016-62



Autuação: 06/06/2016

LOCAL / DATA

Interessado(s): DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -ARAQUARI

Assunto (CONARQ): 036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)

Observação: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2016 PARA  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

*prestação de serviços de vigilância  
desarmada para o Câmpus Araquari  
do IFC.*

Volume 1



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS

EMITIDO EM 06/06/2016 12:41



## DOCUMENTO 23349.000737/2016-62

Cadastrado em 06/06/2016 12:41



Documento disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Número:**

818/2016

**Unidade de Origem:**

DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -ARAQUARI (11.01.02.02.01)

**Identificador:**

---

**Ano:**

2016

**Tipo do Documento:**

MEMORANDO

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO PARA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2016 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O CAMPUS ARAQUARI DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**Nome(s) do Interessado(s):**

DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -ARAQUARI

**E-mail:**

---

**Identificador:**

1101020201

**Observação:**

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO PARA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2016 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O CAMPUS ARAQUARI DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Envio	Destino
06/06/2016 12:41	DIREÇÃO GERAL - ARAQUARI (11.01.02.02)



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Memorando nº. 95/2016 – DAP/ARAQUARI/IFC

Araquari, 03 de junho de 2016.

**A Senhora**

**Aline Cristina Rocha de Barros**

**Assunto:** Abertura de processo no SIPAC

Prezada Secretária da Direção Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, venho pelo presente solicitar a abertura de processo para **Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2016 para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense.**

Atenciosamente,

**Karine Nickel Bortoli**  
Coordenadora de Licitações



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO (FORMATOS PRESENCIAL E ELETRÔNICO)  
LISTA DE VERIFICAÇÃO – MAIO/2016**

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 7.892/13, 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório para o Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão, no formato presencial ou eletrônico:

**Processo nº 23349.000737/2016-62**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2016**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLH A	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	01	-
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	06-09	-
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	08-09	-
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? <u>Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</u>	Sim	74	-
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05, arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	07	-
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00)?	Sim	11	-
5. A Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados (art. 4º e 5º, I, do decreto nº 7.892/13)?	Sim	27	-
5.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa suficiente (art. 4º, §1º, do decreto nº 7.892/13)?	Não se aplica		
6. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00)?	Sim	58-75	-
7. No caso de existir órgãos participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização (art. 5º, II, do Decreto nº 7.892/13)?	Não se aplica		
7.1 A Administração confirmou junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência (art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892/13)?	Não se aplica		



8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00)?	Sim	75	-
9. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05)?	Não se aplica		
10. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892/13, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05, art. 8º, II, do Decreto nº 3.555/00, e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	24	-
10.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Não se aplica		
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
11. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não	-	-
11.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica		
12. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nº. 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não se aplica		
13. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 7º, parágrafo único, 8º, III, "d", e 21, VI, do Decreto nº 3.555/00, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	142	-
14. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	Sim	31-137	-
14.1 Constituem anexos do edital: (a) termo de referência;	Sim	58-75	-
(b) ata de registro de preços;	Sim	76-82	-
(c) termo de contrato, se for o caso; e	Sim	84-103	-
(d) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso. O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	Sim	58	-
15. Foi utilizado o modelo de edital disponibilizado pela AGU?	Sim	31-137	-



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



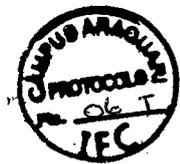
15.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	Sim	28-29	-
16. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	-	-	-
17. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02, art. 17 do Decreto nº 5.450/05, art. 11 do Decreto nº 3.555/00 e art. 21 da Lei nº 8.666/93).	-	-	-

Araquari/SC, 22 de julho de 2016.

*Karine Nickel Bortoli*

**Karine Nickel Bortoli**

*Coordenadora de Licitações – Portaria nº 350/2014 D.O.U. 17/11/2014*  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



Memorando nº031/2016 – SETOR/ARAQUARI/IFC

Araquari, 23 de maio de 2016.

**Ao Senhor**

Eleutério Jubanski  
Diretor de Administração e Planejamento

**Assunto:** Encaminhamento de formulário de solicitação de compras/serviços.

Senhor Diretor,

Encaminho-lhe o Formulário de Solicitação de Compras/Serviços para aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada no âmbito do IFC - Campus Araquari.

Desde já, agradeço-lhe pela atenção dispensada.

Nestes termos, peço deferimento.

*Moaçir Soares Pereira*  
Coordenador-Geral de Infraestrutura e Serviços  
Portaria nº. 096/2013 - DOU de 18/03/2013  
IF Catarinense - Câmpus de Araquari  
Slape nº. 1158835

**Assinatura e Carimbo do Solicitante**  
Cargo/Função do Solicitante



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

**SETOR / DEPARTAMENTO:**

Venho, por meio deste, solicitar a contratação dos serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Nº SISASG (Catálogo de Materiais ComprasNet)	Descrição	Unidade	Quantidade
1		2 (Dois) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda à domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 07:00 às 19:00 no IFC – Câmpus Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, S/N Bairro Colégio Agrícola, Araquari SC. (CBO 5173-30)	Un	02
2		4 (Quatro) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda à domingo, envolvendo 08 (Oito) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 19:00 às 07:00 no IFC – Câmpus Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, S/N Bairro Colégio Agrícola, Araquari SC. (CBO 5173-30)	Un	04

Justificativa para contratação do serviço:

Visando concentrar-se em suas atividades fins que é o Ensino, o IF Catarinense – Campus Araquari visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada no âmbito do Campus Araquari, nos termos das especificações constantes do projeto básico. Trata-se da contratação de cargos extintos e, portanto, passíveis de terceirização, cumprindo integralmente o termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União. A contratação de serviços de vigilância desarmada se faz necessária visando o atendimento de serviços como a manutenção das condições mínimas de utilização e segurança do campus para alunos, servidores e bens. O contrato atual encontra-se em seu último termo aditivo de prorrogação, completando 60 (sessenta meses) e encerra-se em 31 de dezembro de 2016, havendo assim a necessidade de uma nova contratação.

Araquari, 23 de maio de 2016.



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Solicitante	Direção / Coordenação Responsável pelo Setor	Direção-Geral
 <b>Moacir Soares Pereira</b> Coordenador-Geral de Infraestrutura e Serviços Portaria nº. 096/2013 - DOU de 18/03/2013 IF Catarinense - Câmpus de Araquari Siape nº. 1158835 Carimbo/Assinatura/Data	 <b>Moacir Soares Pereira</b> Coordenador-Geral de Infraestrutura e Serviços Portaria nº. 096/2013 - DOU de 18/03/2013 IF Catarinense - Câmpus de Araquari Siape nº. 1158835 Carimbo/Assinatura/Data	 <b>Jonas Cunha Espíndola</b> Diretor-Geral Portaria nº 290/2016 - DOU 27/01/2016 SIAPE: 1330622   IFC Araquari Carimbo/Assinatura/Data

Araquari, 23 de maio de 2016.

## ANEXO I

### ESTUDO DA NECESSIDADE

Considerando a localização do IFC – Campus Araquari, tendo sua área de 200,5 hectares, cortado pela Br 280 e pela ferrovia, com áreas limites também banhadas pelo rio Paraty. Essas áreas, na sua maioria, são apenas delimitadas e não cercadas.

A contratação de dois postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 07:00 às 19:00 no IFC – Câmpus Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, S/N Bairro Colégio Agrícola, Araquari SC, atenderá no horário diurno a guarita central e toda ronda na área do Campus, incluindo as unidades de ensino aprendizagem, que na sua grande maioria são distantes uma das outras, em função do Campus ter suas edificações na horizontal.

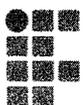
A contratação e quatro postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 08 (Oito) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 19:00 às 07:00 no IFC – Câmpus Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, S/N Bairro Colégio Agrícola, Araquari, SC.

O primeiro posto, atenderá no horário noturno, a guarita central;

O segundo posto, atenderá no horário noturno, todas as rondas nos Blocos A; B; C; D; E; Ginásio; Anatomia; Laboratório de Química; Incubatório; Laboratório de Aquicultura e Laboratório de propagação de Mudas, todos localizados ao lado direito da BR 280 no sentido Araquari — São Francisco do Sul.

O terceiro posto, atenderá no horário noturno as necessidades do Campus ao lado esquerdo da BR 280 no sentido Araquari — São Francisco do Sul, onde estão localizados: O Centro Clínico de Práticas Veterinárias; O Laboratório de Processamento de Leite e Derivados; O Posto Meteorológico; Setor do Patrimônio;

O quarto posto, atenderá no horário noturno Áreas das unidades de ensino aprendizagem: Viveiro de Mudas; Suinocultura; Administração Rural; Gado Leiteiro;





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Minhocário; Laboratórios LEDVET e MEDVET; Laboratório de Ciências Agrícolas; Câmera fria; Laboratório PIBIC; Setor do Almoxarifado; Setor de Mecanização e Transporte.

Na sua grande maioria estes ambientes físicos são distantes uns dos outros, em função do Campus ter suas unidades edificações na planta horizontal.

A contratação destes serviços de vigilância desarmada se faz necessária visando o atendimento de serviços como a manutenção das condições mínimas de utilização e segurança do Campus para alunos, servidores e bens. Atualmente frequentam o Campus, no período matutino, vespertino e noturno, em média mil e oitocentas pessoas, divididas entre alunos, servidores e visitantes, esse quantitativo aumentará consideravelmente nos próximos anos. Com o trabalho da vigilância é possível identificar e evitar situações que geram riscos à integridade física das pessoas e dos bens patrimoniais. O Contrato atual encontra-se em seu último termo aditivo de prorrogação, completando 60 (sessenta meses) e encerra-se em 31 de dezembro de 2016, havendo assim a necessidade de uma nova contratação.

Araquari, 23 de maio de 2016.

*M. Soares Pereira*  
**Moacir Soares Pereira**

Coordenador-Geral de Infraestrutura e Serviços  
Portaria nº. 095/2016 - DOU de 18/03/2016  
IF Catarinense - Campus de Araquari  
Etapa nº. 1158835





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



**DECLARAÇÃO QUE O OBJETO LICITADO É SERVIÇO COMUM**

Processo nº 23349.000737/2016-62

Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2016

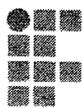
**Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*.**

O Diretor-Geral do IFC – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, declara ser o objeto da licitação em referência, serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º, Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Araquari/SC, 24 de maio de 2016.

**Jonas Cunha Espíndola**  
*Diretor-Geral*

Portaria nº 290/2016 publicada no D.O.U em 27/01/2016  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 23349.000737/2016-62

Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2016

Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*.**

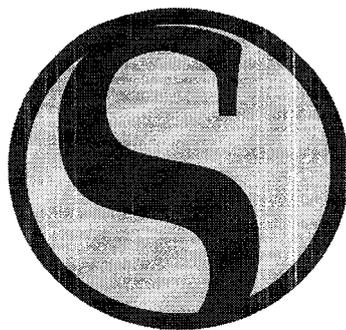
O Diretor-Geral do IFC – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a solicitação de compras e demais documentos constantes do processo supracitado inicialmente, autoriza a abertura do procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*, pelo Menor Preço por Item.

Araquari/SC, 24 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Jonas Cunha Espíndola**

*Diretor-Geral*

Portaria nº 290/2016 publicada no D.O.U em 27/01/2016  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



**SERVIG**

**Segurança Privada**

São José, 07 de Junho de 2016.

Ào  
 IFSC  
 Campus Araquari  
 Araquari - SC

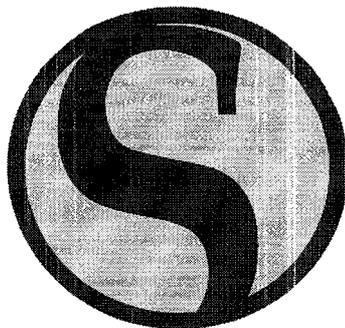
**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, autorizada a exercer atividades de segurança privada no Estado de Santa Catarina pelo Departamento de Polícia Federal – M.J, alvará nº. 24 de 03 de Janeiro de 2013 publicado no Diário Oficial da União em 24 de Janeiro de 2013, inscrita no CNPJ nº 11.650.232/0001-01, sediada na Rua São Pedro, 1803, Bairro Areias, cidade de São José/SC, Telefone (48) 3047-0977, e-mail: comercial@servigseguranca.com.br, apresenta proposta comercial para atender ao solicitado no Campus Arquari.:

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2 (Dois) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda à domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 07:00 às 19:00 no IFC – Campus Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CBO 5173-30)	Posto	2	R\$ 10.300,00	R\$ 21.600,00
02	4 (Quatro) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda à domingo, envolvendo 08 (Oito) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 19:00 às 07:00 no IFC – Campus Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CBO 5173-30)	Posto	4	R\$ 12.400,00	R\$ 49.600,00

**TOTAL: R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais)**

**DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**



**SERVIG**  
**Segurança Privada**

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**DO SINDICATO**

Todos os valores constantes nesta proposta de preços estão em consonância com todos os artigos estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina – SINDESP/SC e pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança Privada Prestadora de serviços no Município de Florianópolis - Registro no M.T.E SC 000349/2016.

**DAS DECLARAÇÕES**

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

SERVIG SEGURANÇAPRIVADA LTDA

Sandro Renato Torres Motta

Diretor Comercial



Mai:

E-mail

ESCREVER

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Entrada x

Entrada (3)

Com estrela

Enviados

Rascunhos (2)

Mais



Jéssica

**Jéssica Moura**

Bom dia, Venho através desse e-mail solicitar, por gentileza, um orçamento dos...

**comercial@servigseguranca.com.br**

para mim

Prezada Jéssica, boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

Att

Sandro Motta

SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

**De:** Jéssica Moura [mailto:[jessica.moura@ifc-araquari.edu.br](mailto:jessica.moura@ifc-araquari.edu.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 7 de junho de 2016 09:16

**Para:** [comercial@servigseguranca.com.br](mailto:comercial@servigseguranca.com.br)

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia,

Venho através desse e-mail solicitar, por gentileza, um orçamento dos itens pesquisa de mercado.

Att,

Jéssica Moura

Estagiária

IFC- Câmpus Araquari

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.650.232/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVIG SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO PEDRO</b>	NÚMERO <b>1803</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>88.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIAS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 9927-3200 / (48) 9927-3200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/07/2016** às **10:27:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/07/2016

Joaçaba (SC), 13 de Junho de 2016.

AO  
 IFC Araquari  
 ILMO Sr.  
 Eleutério Jubanski  
 Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari  
 Diretor de Adm. e Planejamento  
 (47)3803-7209

Prezado cliente,

Apresentamos proposta comercial para a prestação de serviços Vigilância:

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1) Descrição dos serviços:**

Item	Especificação do Material	Um.	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2 (Dois) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda à domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 07:00 às 19:00 no IFC – Campus Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CBO 5173-30)	Posto	2	12.500,00	25.000,00
02	4 (Quatro) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda à domingo, envolvendo 08 (Oito) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 19:00 às 07:00 no IFC – Campus Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CBO 5173-30)	Posto	4	14.200,00	58.000,00

**Considerações complementares:**

1. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta Empresa (CONTRATADA);
2. A presente proposta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Lucijane Pedroso  
 Grupo Zanardo  
 Onseg Serviços de Vigilância e Segurança Ltda  
 Depto Comercial  
 49 3551-9900



## Orçamento IFC Câmpus Araquari

3 mensagens

Eleutério Jubanski <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>  
Para: comercial.joinville@grupozanardo.com.br

7 de junho de 2016 09:44

Bom dia

Conforme contato telefônico com a Sra Katia, segue solicitação de orçamento.  
Um dos postos será motorizado com intervalo de rondas de 1 (uma) hora e a distância percorrida são 2,5 km.

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,

Eleutério Jubanski  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari  
Diretor de Adm. e Planejamento  
(47)3803-7279

 Solicitação de Orçamento 2.doc  
209K

Nardon <comercial.joinville@grupozanardo.com.br>  
Para: Eleutério Jubanski <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>

7 de junho de 2016 14:35

Bom tarde Eleutério,

Estarei cotando envio assim que possível.

Cordialmente e a disposição,



Rodrigo M. Nardon  
Consultor Comercial - Joinville/SC  
Tel: (47)9176-2796  
Email: comercial.joinville@grupozanardo.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Lucijane Pedrosa - Licitações <licitacoes@grupozanardo.com.br>  
Para: Nardon <comercial.joinville@grupozanardo.com.br>  
Cc: eleuterio@ifc-araquari.edu.br

13 de junho de 2016 10:11

Bom dia

Prezado Sr. Eleutério conforme solicitado encaminhamos em anexo .

Agradecemos à atenção

Lucijane Pedrosa

Dep: Comercial

48 3238-1177

Em 08/06/2016 10:16, Nardon escreveu:

|



----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento IFC Campus Araquari  
Data:07.06.2016 09:44  
De:Eleutério Jubanski <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>  
Para:comercial@joinville@grupozanardo.com.br

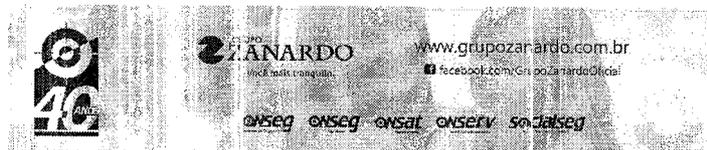
Bom dia

Conforme contato telefônico com a Sra Katia, segue solicitação de orçamento.  
Um dos postos será motorizado com intervalo de rondas de 1 (uma) hora e a distância percorrida são 2,5 km.

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,

Eleutério Jubanski  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari  
Diretor de Adm. e Planejamento  
(47)3803-7279



Rodrigo M. Nardon  
Consultor Comercial - Joinville/SC  
Tel: (47) 9176-2796  
Email: comercial.joinville@grupozanardo.com.br



Lucijane Pedroso  
Licitações Grupo Zanardo -  
Florianópolis/SC  
Tel: (48)3223-3059  
Cel: (48)9186-0598  
VoIP: 5024  
E-mail:  
licitacoes@grupozanardo.com.br

Esta mensagem e seus eventuais anexos contém informações confidenciais, de interesse exclusivo do(s) destinatário(s) nela indicado(s). É proibida, podendo ensejar a respectiva responsabilização civil e criminal, a retenção, a distribuição, a divulgação ou a utilização, para quaisquer fins, dessas informações por qualquer pessoa que não o(s) referido(s) destinatário(s). Caso esta mensagem lhe tenha chegado por engano, favor informar ao remetente e ignorar o seu conteúdo, apagando-a imediatamente.

IFC Araquari.pdf  
270K



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.813.084/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/05/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ONSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>297</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>89.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOACABA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LIMGER@LIMGER.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(49) 3551-9900</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/07/2016** às **10:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/07/2016



# Excelência em Segurança.

www.embrasp.com.br

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**PROponente:** EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA  
**CNPJ:** 03.130.750/0001-76  
**Endereço:** Rua Urussanga, nº 330 - Bucarein - Santa Catarina/SC: CEP 89.202-400  
**Telefone:** (47) 3433-4150 / (47) 3032-4546 **Fax:** (47) 3032-4518  
**E-MAIL:** guilherme@embrasp.com.br; licitacoes@embrasp.com.br

**Responsável pela assinatura do contrato:** CEZAR ROBERTO GIESEL (Sócio Administrador) **CPF:** 380.587.829-04  
**RG:** 2/C 1001.193 SSP/SC **E-MAIL:** embrasp@embrasp.com.br; guilherme@embrasp.com.br  
**Nacionalidade:** Brasileira **Estado Civil:** Casado **Profissão:** Diretor Presidente  
**Endereço Residencial:** Rua Professor João Belarmino da Rocha, nº 180 - Floresta - Joinville/SC: CEP 89.210-330  
**Telefone:** (47) 3032-4145 **Fax:** (47) 3032-4518

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NO ÂMBITO DA IFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI.

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2 (Dois) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda à domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 07:00 às 19:00 no IFC – Campus Araquari, localizado na R. Br 230, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CB 0 5173-30)	Posto	2	14.459,00	28.918,00
02	4 (Quatro) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda à domingo, envolvendo 08 (Oito) vigilantes, em turno de 12 x 35 horas, no horário das 19:00 às 07:00 no IFC – Campus Araquari, localizado na R. Br 230, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CB 0 5173-30)	Posto	4	15.037,36	60.149,44

**Sindicato da Categoria:** (Sindesp-SC)

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

Joinville, 08 de junho de 2016.

*Guilherme Eduardo Becker*

CPF/MF nº: 073.656.209-51

OAB/SC nº: 33.071

EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CEZAR ROBERTO GIESEL

Sócio Administrador

Joinville

Rua Urussanga, 330  
Bucarein - Fone/Fax (47) 3433-4150

Itajaí

Rua Carolina Vailatti, 285  
São Judas - Fone/Fax (47) 2125-2237

Florianópolis

Rua Dom Pedro I, 83  
Cacoaias - Fone/Fax (48) 3241-0240

São Paulo

Rua José Frutuoso Dias, 236  
Casa Verde - Fone/Fax (11) 3858-0261





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.130.750/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMBRASP LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R URUSSANGA</b>	NÚMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>89.202-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BUCAREIN</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mssc@msbrasil.com.br</b>		TELEFONE <b>(47) 3422-6474</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/07/2016** às **10:33:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/07/2016



# SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

**- CADERNO TÉCNICO**

VIGILÂNCIA

- PORTARIA GERAL DE VALOR LIMITE PARA VIGILÂNCIA E LIMPEZA

**• VALORES LIMITES DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA - SC:**

**VIGILÂNCIA 2016**

Limites Mínimos e Máximo para  
Contratação de Serviços de Vigilância - R\$  
12/04/2016

Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
<b>SC</b>	9.407,80	10.138,47	11.710,80	13.263,57	4.874,19	5.273,05

**VIGILÂNCIA 2015**



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari

Processo nº 23349.000737/2016-62  
Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2016

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Araquari.

**MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE MERCADO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Servig Segurança Privada Eireli - EPP 11.650.232/0001-01.813.084/0001-01 01	ONSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA 45	Embrasp Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial LTDA 03.130.750/0001-76	Preço médio unitário anual (R\$)	Preço médio total anual (R\$)
01	2 (Dois) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda à domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 07:00 às 19:00 no IFC - <i>Campus</i> Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CBO 5173-30)	Posto	2	R\$123.600,00 (12*10.300)	R\$150.000,00 (12*12.500)	R\$173.508,00 (12*14.459)	149.036,00	298.072,00
02	4 (Quatro) postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda à domingo, envolvendo 08 (Oito) vigilantes, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 19:00 às 07:00 no IFC - <i>Campus</i> Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CBO 5173-30)	Posto	4	R\$148.800,00 (12*12.400)	R\$170.400,00 (12*14.200)	R\$180.448,32 (12*15.037,36)	166.549,44	666.197,76
<b>TOTAL (R\$)</b>							<b>964.269,76</b>	

Araquari, 18 de julho de 2016.

**Luiz Fernando H. do Rosário**  
Substituto  
Diretor de Administração e Planejamento  
Portaria nº 265/2015 - DOU 21/08/2015  
SIAPE: 202141

**Eleutério Jubanski**  
Diretor de Administração e Planejamento  
Portaria nº 107/2015  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Araquari



araquari.ifc.edu.br  
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21  
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200

**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
*Campus* Araquari



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PREÇOS

Processo nº 23349.000737/2016-62

Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2016

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que, os preços estimados no pedido inicial de abertura do processo licitatório para registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*, são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme comprovação através da pesquisa de mercado constante no processo.

Araquari/SC, 18 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Jonas Cunha Espíndola**  
*Diretor-Geral*

Portaria nº 290/2016 publicada no D.O.U em 27/01/2016  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



### DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Processo nº 23349.000737/2016-62

Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2016

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*.

Declaramos para os devidos fins, com fulcro no art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013, que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. O *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense especificará a fonte dos recursos orçamentários à cobertura da despesa suso mencionada, por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e § 2º, Inciso III, Art. 7º e 14º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

Araquari/SC, 18 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Eleutério Jubanski**  
*Diretor de Administração e Planejamento*  
Portaria n.º 107/2015  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

**Luiz Fernando H. do Rosário**  
Substituto  
Diretor de Administração e Planejamento  
Portaria nº 265/2015 - DOU 24/08/2015  
SIAPE: 2021417 - IFC Araquari



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

Instituição de Registro de Preço  
IRP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Logística e  
Tecnologia da Informação

Quilata de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Analisar IRP

05/07/2016

Órgão da UASG

26422 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATAR

UASG Gerenciadora

158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI

Nº da IRP

158459 - 00012/2016



Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Situação	colunaAcoes
1	Serviço	23647- Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	Posto	Menor Valor	149.036,0000	158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI	Araquari/SC	2	Deserto	<a href="#">Analisar</a>
2	Serviço	23957- Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo	Posto	Menor Valor	166.549,4400	158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI	Araquari/SC	4	Deserto	<a href="#">Analisar</a>

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

[Resumo da IRP](#)

[Editar IRP](#)

[Cancelar IRP](#)

[Solicitar Confirmação](#)

[Disponibilizar para Inclusão do Aviso](#)

Solução SERPRO



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Nome: Karine Nickel Bortoli  
Cargo: Assistente em Administração  
Processo: 23349.000737/2016-62

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Procuradoria Federal junto ao IFC no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e/ou diretório de documentos compartilhados – google drive e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido no Ofício Circular/IFC/GAB/nº. 60/2013 c/c Memorando 105/2013 IFC/PFSC/PGF/AGU e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X), pelos motivos a seguir expostos:

- 1.2 A licitação será por grupo para que se contrate apenas uma empresa para prestar este serviço, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, além de este *Campus* gerir e fiscalizar apenas um contrato;
- 10.1 Em razão de não haver recebimento de materiais e sim prestação de serviços.
- 11.1.1 Fez-se necessário informar que a pregoeira não adjudicará acima daqueles limites;
- 11.2.2 Dispõe sobre o envio da Planilha de Custos durante a sessão.
- 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4 Incluídos conforme disposições do Art. 19 da IN 2/2008;
- 12.3.5 Incluído conforme disposições do Art. 19, XXVI;
- 12.3.6 Incluído para afastar a possibilidade de a empresa alegar desconhecimento acerca das atribuições do serviço;
- 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9 Incluídos conforme Lei 7.102/83;
- 19.1.1 a 19.1.3 Foram incluídos para orientar os trâmites necessários à assinatura do Contrato;
- 24.1.5, 24.1.6 e 24.2 e **subitens** foram incluídos conforme Minuta de Contrato;
- 24.5 e **subitens** foram incluídos conforme Minuta de Contrato;
- 24.9 Foi incluído em atendimento aos princípios da Eficiência e Transparência conforme solicitação do setor responsável;
- 25.1.1, 25.1.2 e **subitens** foram incluídos por versar sobre comportamentos inidôneos e faltas graves que podem ser cometidos pelas empresas;

- Contrato (X)

- 10.1 Em razão de não haver recebimento de materiais e sim prestação de serviços.

- Termo de Referência (X):

- 8.1.1.16 a 8.1.1.60 e **subitens** foram incluídos para complementar as obrigações da contratada relativamente ao serviço em questão;
  - 8.2.6.1 a 8.2.6.4 e 8.2.7 a 8.2.14 foram incluídos para complementar as obrigações da contratante relativamente ao serviço em questão;
- Outra (\_\_\_), pelos motivos a seguir expostos:

E/OU

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (**SUPRESSÃO**) na minuta de:

- Edital (X), pelos motivos a seguir expostos:

- 1.2 A licitação será por grupo para que se contrate apenas uma empresa para prestar este serviço, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, além de este *Campus* gerir e fiscalizar apenas um contrato;



24.3 Em razão de se informar a retenção tributária específica;  
24.4 Em razão de se informar sobre os valores provisionados;

- Contrato (X), pelos motivos a seguir expostos:

10.1 Em razão de não haver recebimento de materiais e sim prestação de serviços.

- Termo de Referência (X), pelos motivos a seguir expostos:

A **Cláusula 7** foi suprimida em função de não haver recebimento e aceitação de materiais.

---

E/OU

DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Edital (X)

A **Cláusula 26. Da Visita Técnica** foi incluída já que versa sobre a visita ao local de prestação de serviço que pode ou não ser realizada antes do pregão e aquela que deve ser realizada antes da assinatura do contrato;

As **Cláusulas 27. Da Repactuação** e **28. Da Garantia** foram incluídas para fazer referência às disposições incluídas na Minuta de Contrato;

A **Cláusula 29. Da Vigência, do Contrato e da Prorrogação** foi incluída para dispor sobre as especificações do Contrato;

A **Cláusula 30. Da Conta Vinculada para Quitação de Obrigações Trabalhistas** foi incluída para dispor sobre as especificações da Conta Vinculada conforme IN 02/2008;

- Termo de Referência (X):

A **Cláusula 6. Das Atividades a Serem Desenvolvidas** foi incluída para especificar brevemente sobre as características do posto em questão;

A **Cláusula 7. Da Descrição dos Serviços** foi incluída para detalhar as atribuições do posto a ser contratado.

A **Cláusula 9. Das Boas Práticas Sustentáveis** foi incluída em decorrência do Acórdão 2.380/2012 – 2ª Câmara – TCU;

---

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

**Karine Nickel Bortoli**

*Coordenadora de Licitações*

*Portaria nº 350/2014 D.O.U. 17/11/2014*

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



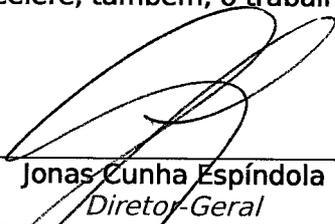
Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF CATARINENSE**

Nome: Karine Nickel Bortoli	
Email: licitacao@ifc-araquari.edu.br	Telefone: (47) 3803-7238
Nº. PROCESSO 23349.000737/2016-62    Nº de volumes: 01	
Assunto: Análise de processo licitatório.	
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Araquari</i>	
Valor: R\$ 964.269,76	Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
Complementação:	
Prazo: __/__/__ (    ) URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS	
Informar o prazo final de validade do último contrato administrativo ou termo aditivo celebrado, nas hipóteses de prorrogação ou repactuação; Assinalar o campo URGENTE apenas nas SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE URGÊNCIA (em que haja risco de perecimento do interesse público), MOTIVANDO A NECESSIDADE, QUE SERÁ AVALIADA PELA CJU e informar prazo máximo desejado para atendimento.	

\*O preenchimento correto dos dados possibilitará um trâmite mais célere de registro do processo na AGU e, também, mais segurança para o contato de retirada do processo quando estiver pronto, além de possibilitar o envio da manifestação jurídica (parecer, nota, cota, despacho) em formato *word/doc* por e-mail ao órgão, tão logo aprovado pela Coordenação, o que adiantará o conhecimento do nosso posicionamento jurídico e possibilitará cópia dos trechos destacados no parecer para as minutas, tornando mais célere, também, o trabalho do órgão assessorado.

  
Jonas Cunha Espíndola  
Diretor-Geral

Portaria nº 290/2016 publicada no D.O.U em 27/01/2016  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 12/2016

PROCESSO Nº 23349.000737/2016-62

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, por intermédio da pregoeira, designado pela Portaria nº 192/2016 de 1º de março de 2016 e da equipe de apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Grupo**, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari* conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. **(SUPRESSÃO)**

**1.2 A licitação será dividida em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.**

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** XX/XX/XXXX

**HORÁRIO:** XXhXXmin. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158459

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 339037.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o *Campus Araquari* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizada à BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89.245-000.

4.2 Não houve órgãos participantes;

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

5.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



**6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**6.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEP/CONS/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014)

**6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “**Pregão na forma eletrônica**”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**8.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **9.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

9.2.4 Que identifiquem o licitante;

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**10.1.1 Ser** considerado como valor unitário do item o valor anual do posto, sendo:  
**Valor Anual = Valor Mensal x 12 meses.**

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 3.538, de 06 de outubro de 2015.**



**10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**.

**11.1.1 A pregoeira não adjudicará nenhum item cuja proposta esteja acima do valor estimado pelo Instituto e/ou acima da Portaria Geral de Valor Limite para Vigilância do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

**11.2** A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".

**11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**11.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**11.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento



a ter mais de um resultado.

**11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**11.2.2** **O licitante que ofertar a menor proposta deverá, mediante convocação do pregoeiro logo após a etapa de lances, anexar as Planilhas de Custos e Formação de Preços (vide Anexo VII) e, quando houver, as convenções coletivas de trabalho que utilizou para a formulação de sua proposta, em um único arquivo (.PDF ou .ZIP), em campo próprio do Sistema Comprasnet, para os itens licitados, no prazo no prazo exposto no subitem 11.2.1, sob pena de desclassificação;**

**11.2.2.1** **Juntamente com a Proposta e as planilhas de custos, a empresa deverá apresentar relação de materiais e equipamentos devendo conter as quantidades, marcas e modelos que serão fornecidos mensalmente. A não apresentação deste documento incidirá na desclassificação da proposta;**

**11.2.2.2** **Durante a etapa de aceitação, e em cumprimento ao disposto no art. 29-A da Instrução Normativa nº 02/08-SLTI/MPOG, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser postadas no sistema Comprasnet, mediante convocação do pregoeiro, no prazo de 01 (um) dia útil.**

**11.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

**11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao *Campus Araquari*, situado na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

**11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**11.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.6** Será desclassificada a proposta final que:

**11.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.7** A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**11.8** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.8.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.



11.9 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### 12.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### 12.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 12.2.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

### 12.3 A empresa deverá apresentar, ainda:

12.3.1 Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; conforme dispõe a alínea "b", inc. XXIV, do art. 19, IN 002/2008-SLTI/MPOG, com redação dada pela IN 006/2013-SLTI/MPOG.

12.3.2 Comprovação de Capital Social ou o valor de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, por meio de Certidão da Junta Comercial ou documento hábil equivalente. Quando do recebimento da documentação de habilitação do proponente o Pregoeiro verificará o valor da proposta total da empresa, de acordo com o Art. 31, § 3º, da Lei no 8.666/1993. Esta exigência está amparada na Súmula 275/2012 do TCU - Tribunal de Contas da União.

12.3.3 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos



assumidos (contratos vigentes com outros órgãos públicos ou empresas privadas), conforme modelo constante no Anexo XIII, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, conforme dispõe os itens 1 e 2, da alínea "d", inc. XXIV, do art. 19, IN 002/2008-SLTI/MPOG, com redação dada pela IN 006/2013-SLTI/MPOG.

12.3.4 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios. Conforme a alínea "c", inc. XXIV, do art. 19, IN 002/2008-SLTI/MPOG, com redação dada pela IN 006/2013-SLTI/MPOG.

12.3.4.1 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

12.3.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; conforme dispõe a alínea "e", inc. XXIV, do art. 19, IN 002/2008-SLTI/MPOG, com redação dada pela IN 006/2013-SLTI/MPOG

12.3.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços terceirizados, com respectiva indicação de contingente de pessoal e as categorias profissionais, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.

12.3.5.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pelo licitante deve(m) comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

12.3.5.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) comprovar que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos em terceirização de serviços. Para a comprovação do tempo de experiência, será permitida a soma do(s) documento(s).

12.3.5.2.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

12.3.5.3 Para comprovar a compatibilidade de quantidade, o(s) referido(s) atestado(s) ou declaração(s), deve(m) comprovar que a empresa já prestou serviços em quantidade mínima de 6 (seis) postos de serviços terceirizados;

12.3.5.4 Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.3.5.5 Junto ao(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá ser informado o número do Contrato de prestação de serviços. Se o contrato foi assinado com pessoa jurídica de direito público é necessária identificação do órgão Contratante e o número/ano da licitação.

12.3.5.6 Os atestados de capacidade técnico-operacionais deverão referir-se



a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária, especificadas em seu contrato social vigente.

12.3.5.7 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3.6 Declaração de Visita Técnica OU de Não Visita Técnica, conforme o caso, de acordo com Cláusula 26 e Anexos V e VI, ambos deste Edital.

12.3.7 Autorização para Funcionamento, devidamente atualizada, expedida pelo Ministério da Justiça ou por órgão competente conveniado com as Secretárias de Segurança Pública, credenciando o proponente a prestar serviço de vigilância, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei nº 7.102/83, e em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012, de 10/12/2012 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações;

12.3.8 Documento comprobatório de Revisão de Autorização de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012, de 10/12/2012 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações.

12.3.9 Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012, de 10/12/2012 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações.

12.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari- SC, CEP 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*  
A/C PREGOEIRA [XXXXXXXXXXXXXXXXXX]  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0012/2016  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.7 A pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:



**12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**12.8** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.9** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**12.12.1** em original;

**12.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.



12.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br).

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br).

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período)**, concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



**14.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do Instituto Federal de Catarinense – *Campus Araquari*, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3** No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.3.1** O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

**15.3.2** A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

**15.3.3** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administra-



ção poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**18.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## **19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

**19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.1.1** **Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica (conforme Anexo V), afirmando que vistoriou o local de execução do objeto e declarando-se conhecedora de todas as condições locais para a realização do serviço.**

**19.1.1.1** **Caso a empresa vencedora já tenha realizado a Visita Técnica no momento anterior à abertura da Sessão Pública, não será necessário realizar nova Visita, podendo-se apresentar a Declaração já realizada anteriormente.**

**19.1.2** **A Declaração deverá estar assinada por Representante da Empresa e pelo Fiscal do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.**

**19.1.3** **O fiscal responsável visará à declaração comprobatória da vistoria a ser efetuada antes da assinatura do contrato, tal documento deverá ter sido previamente elaborado pelo licitante em conformidade com o Anexo V;**



19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## 20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

## 21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**24.1.5 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**24.1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

**24.2 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

**24.2.1 não produziu os resultados acordados;**

**24.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;**

**24.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

**24.3** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. (SUPRESSÃO)

**24.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao percentual de 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93.**

**24.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. (SUPRESSÃO)

**24.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:**

**24.5.1 O valor mensal do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, após o destaque dos valores de que tratam os subitens abaixo;**

**24.5.2 Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato serão destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial,**



conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

24.5.2.1. A conta vinculada será movimentada pela Contratada mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações, nas seguintes condições:

24.5.2.1.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

24.5.2.1.2 parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

24.5.2.1.3 parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

24.5.2.1.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

24.5.2.2 A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, ocorridas durante sua vigência.

24.5.2.2.1 Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

24.5.2.2.2 Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o Contratante expedirá autorização para a movimentação, exclusivamente para fins de transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos, encaminhado-a à instituição financeira no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios.

24.5.2.3 Após cada pagamento realizado com os recursos da conta vinculada, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

24.5.2.4 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação firmado entre o Contratante e a instituição bancária, desde que obtenha maior rentabilidade.

24.5.2.5 No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a execução completa do contrato e a comprovação, por parte da empresa, da plena quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a ele relativos.



**24.6** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.7** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**24.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

**24.9** Informações a respeito de pagamento serão fornecidas exclusivamente por e-mail através do endereço: [financeiro@ifc-araquari.edu.br](mailto:financeiro@ifc-araquari.edu.br)

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.1.2** Caracterizará como falta grave, passível de rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com a Administração:

**25.1.1.1** O não recolhimento do FGTS dos empregados;

**25.1.1.2** O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado;

**25.1.1.3** O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social.

**25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



### 25.2.2 Multa:

**25.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

**25.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

**25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DA VISITA TÉCNICA**

**26.1 A visita técnica aos locais para prestação de serviço, objeto da licitação, será facultativa às licitantes antes da apresentação de suas propostas, porém, será obrigatória para a empresa declarada vencedora, para fins de contratação, cuja visita deverá ser realizada até 1 (um) dia anterior ao da assinatura do contrato.**



26.1.1 Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações, durante os serviços, sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

26.2 Até um (um) dia útil antes da data de abertura do Pregão as visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (47) 3803-7269, o que deverá ser feito com 02 (dois) dias de antecedência ao da visita.

26.3 A empresa vencedora que não tenha realizado a visita antes da abertura das propostas deverá, obrigatoriamente, realizar a Visita Técnica após a homologação do Pregão Eletrônico e antes da Contratação, mediante agendamento prévio com o servidor responsável.

26.3.1 Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica (conforme Anexo V), afirmando que vistoriou o local de execução do objeto e declarando-se conhecedora de todas as condições locais para a realização do serviço.

26.3.2 A Declaração deverá estar assinada por Representante da Empresa e pelo Fiscal do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

26.4 O fiscal responsável, designado para esse fim, visará à declaração comprobatória da vistoria a ser efetuada antes da assinatura do contrato, tal documento deverá ter sido previamente elaborado pelo licitante em conformidade com o Anexo V (Modelo de Declaração de Visita Técnica).

26.5 É da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* na fase da execução do contrato, conforme dispõe o TCU, Acórdão n. 7.519/2013 - Segunda Câmara.

## **27. DA REPACTUAÇÃO**

27.1 As disposições da repactuação são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.

## **28. DA GARANTIA**

28.1 As disposições da garantia são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.

## **29. DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

29.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

29.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

29.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

29.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:



29.3.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

29.3.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

29.3.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.3.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

29.3.3.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **30. DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

30.1 Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho, o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* depositará, mensalmente, em conta depósito vinculada bloqueada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações posteriores, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

30.1.1 A movimentação da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

30.1.1.1 O montante dos depósitos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

30.1.1.1.1 13º (décimo terceiro) salário;

30.1.1.1.2 Férias e 1/3 constitucional de férias;

30.1.1.1.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

30.1.1.1.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

30.1.2 O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* firmará Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

30.2 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

30.2.1 Solicitação do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, mediante ofício, de abertura da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, conforme disposto no subitem 30.1 e seus subitens;



30.2.1.1 Para abertura da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, deverão ser apresentados ao Banco os seguintes documentos:

30.2.1.1.1 Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.

30.2.1.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

30.2.1.1.3 No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.

30.2.1.1.4 Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).

30.2.1.1.5 Comprovante de endereço da empresa.

30.2.1.1.6 Procurações ou outros documentos que confirmam poderes para representar a Empresa.

30.2.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX deste Edital.

30.3 O saldo da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

30.3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 30.3 deste Edital implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

30.4 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 30.1.1.1, retidos por meio da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

30.5 O documento de autorização para a criação da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação pertencente ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

30.6 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no subitem 30.1.1.1 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

30.6.1 Para a liberação dos recursos em conta depósito vinculada bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

30.6.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* expedirá a



autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta depósito vinculada bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

30.6.3 A autorização de que trata o subitem (anterior) deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

30.7 A empresa deverá apresentar ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

30.8 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito vinculada bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

30.9 Os valores provisionados para atendimento do subitem 30.1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS  
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

<u>ITEM</u>	<u>PERCENTUAL</u>		
<u>13º salário</u>	<u>8,33%</u>		
<u>Férias e 1/3 Constitucional</u>	<u>12,10%</u>		
<u>Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado</u>	<u>5,00%</u>		
<u>SUBTOTAL</u>			
<u>Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*</u>		<u>7,60%</u>	<u>7,82%</u>
<u>TOTAL</u>	<u>32,82%</u>	<u>33,03%</u>	<u>33,25%</u>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que



não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**26.4** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.5** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**26.9** A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari* ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [dap.arauari.ifc.edu.br/](http://dap.arauari.ifc.edu.br/)

**24.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**26.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**26.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Declaração de Visita Técnica;



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



Anexo VI – Declaração de Não-Visita Técnica;  
Anexo VII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;  
Anexo VIII – Minuta de Termo de Cooperação Técnica;  
Anexo IX – Minuta de Autorização de Destaques;  
Anexo X – Minuta de Contrato de Conta-Depósito;  
Anexo XI – Termo de Conciliação Judicial;  
Anexo XII – Declaração de Instalação de Escritório;  
Anexo XIII – Declaração de Contratos Firmados;  
Anexo XIV – Acordo de Nível de Serviço.

## 27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), xx de xxxx de xxx

  
Jonas Cunha Espíndola  
*Diretor-Geral*

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2016

PROCESSO Nº 23349.000737/2016-62

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 Visando concentrar-se em sua atividade-fim que é o ensino, o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada no âmbito do *Campus Araquari*, nos termos das especificações constantes deste Termo de Referência. Trata-se da contratação de cargo extinto e, portanto, passível de terceirização, cumprindo integralmente o termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União. A contratação de serviços de vigilância desarmada se faz necessária visando o atendimento de serviços como a manutenção das condições mínimas de utilização e segurança do *Campus* para alunos, servidores e bens. O contrato atual encontra-se em seu último aditivo de prorrogação, completando 60 (sessenta) meses e encerra-se em 31 de dezembro de 2016, havendo, assim, a necessidade de uma nova contratação.

#### 2. OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*.

Grupo 01					
Item	Qtde total	Unidade	Especificação	Preço médio unitário anual (R\$)	Preço médio total anual (R\$)
01	02	Posto	Postos de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda à domingo, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 07:00 às 19:00 no IFC – <i>Campus Araquari</i> , localizado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CBO 5173-30)	149.036,00	298.072,00
02	04	Posto	Posto de trabalho, com disponibilização de moto e demais equipamentos, com jornada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda à domingo, em turno de 12 x 36 horas, no horário das 19:00 às 07:00 no IFC – <i>Campus Araquari</i> , localizado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC. (CBO 5173-30)	166.549,44	666.197,76
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>964.269,76</b>

2.2 Os serviços serão prestados nas dependências das instalações do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, a saber:

a) *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89.245-000;

#### 3. VALOR DE REFERÊNCIA



3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A vigência contratual será de doze meses prorrogáveis por iguais sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, exegese do art. 57 do inciso II da Lei 8.666/93.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (SUPRESSÃO)

7.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo **Chefe do Almoxarifado e pela Coordenadora Especial de Comunicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, e deverão ser recebidos da seguinte forma: **(SUPRESSÃO)**

7.1.1 Provisoriamente, pelo **Chefe do Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas. **(SUPRESSÃO)**

7.1.2 Definitivamente, pela **Coordenadora Especial de Comunicação**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais. **(SUPRESSÃO)**

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária. **(SUPRESSÃO)**

7.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à **Diretoria de Administração e Planejamento** da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital. **(SUPRESSÃO)**

7.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso; **(SUPRESSÃO)**

7.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega. **(SUPRESSÃO)**

7.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada. **(SUPRESSÃO)**



**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **(SUPRESSÃO)**

## **6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

### **6.1** Descrição sumária:

**6.1.1** Quantidade: postos de trabalho, perfazendo 24 horas por dia, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados;

**6.1.2** Horário de Trabalho: Das 07h00min às 19h00min (12X36) e das 19h00min às 07h00min (12X36).

**6.1.3** Os serviços de vigilância física desarmada deverão ser prestados no local determinado no item 2.2 deste Termo de Referência.

**6.1.4** Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de vigilância deverão atender os seguintes requisitos:

**6.1.4.1** Ser brasileiro;

**6.1.4.2** Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. nº 16 da Lei nº 7.102 de 20/6/1983;

**6.1.4.3** Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau; e

**6.1.4.4** Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.012/83;

**6.1.4.5** Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;

**6.1.4.6** Não ter antecedentes criminais registrados;

**6.1.4.7** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

## **7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Efetuar rondas internas diárias dentro das dependências dos imóveis da instituição;

**7.2** Evitar furtos, atos de violência e outras infrações, mantendo a ordem e a segurança dos bens patrimoniais;

**7.3** Percorrer toda a área do imóvel, verificando todas as dependências durante o seu turno de trabalho sob sua responsabilidade, tomando as providências quando for constatada alguma anormalidade;

**7.4** Notificar através de relatório de ocorrências a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados, portas e janelas abertas, vazamento de água e gás, princípios de incêndio e verificar as condições de segurança nas dependências da Instituição;

**7.5** Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;

**7.6** Controlar a entrada e saída de pessoas fora do horário de expediente de trabalho, principalmente sábados, domingos e feriados;



7.7 Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos;

7.8 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.9 Ligar e desligar sistemas de iluminação e equipamentos;

7.10 Apartar brigas;

7.11 Solicitar socorro médico;

7.12 Solicitar reparos;

7.13 Prevenir incêndios;

7.14 Identificar pessoas;

7.15 Abordar pessoas;

7.16 Encaminhar pessoas;

7.17 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

7.18 Fazer registro das ocorrências, quando for constatado qualquer tipo de irregularidade nas dependências da Instituição e comunicar imediatamente;

7.19 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

7.20 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

7.21 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

7.22 Comunicar a Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

7.23 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

7.24 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

7.25 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;



7.26 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

7.27 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

7.28 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

7.29 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

7.30 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

7.31 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.32 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

7.33 Para o posto motorizado, acrescentam-se as seguintes descrições:

7.33.1 Executar rondas externas em percurso definido pela administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e com a contratada, com objetivo de percorrer com maior frequência os pontos considerados vulneráveis, fazendo uma vigilância nos bens móveis e imóveis da Instituição;

7.33.2 Verificar a retirada de bens patrimoniais de dentro do *Campus* e se está devidamente autorizada a sua saída, conforme documento de autorização de movimentação de bens patrimoniais;

7.33.3 Fazer registro das ocorrências, quando for constatado qualquer tipo de irregularidade nas dependências da Instituição e comunicar imediatamente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**8.1.1.16 Colocar os profissionais nos postos de trabalho, uniformizados, equipados e identificados, na data de início da vigência do contrato, imprescindivelmente.**

**8.1.1.16.1 Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.**

**8.1.1.16.2 Apresentar no início do contrato e regularmente comprovante do Curso de Reciclagem dos vigilantes que prestam serviços no contrato.**



8.1.1.17 Manter seu pessoal com identificação por meio de crachá com fotografia colorida e recente, uniformizado e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPIs quando necessário, devendo haver substituição sempre que for necessário.

8.1.1.18 Entregar o uniforme e o equipamento mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme e equipamento ao ocupante do posto de trabalho.

8.1.1.18.1 Substituir o uniforme a cada período de 6 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou à pedido da CONTRATANTE.

8.1.1.18.2 Responsabilizar-se pelo abastecimento e manutenção periódica nas motos utilizadas nos postos motorizados.

8.1.1.19 Apresentar o plano de férias dos empregados, quando for o caso, ajustando-o às necessidades dos serviços da CONTRATANTE.

8.1.1.20 Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* obrigando-se a reparar, substituir ou indenizar, mediante análise, julgamento e prova documental, conforme o caso.

8.1.1.20.1 Observar que, após apurada responsabilidade, a empresa CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para reparar, substituir ou indenizar o dano causado ao Patrimônio.

8.1.1.21 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.1.22 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na CONTRATANTE.

8.1.1.22.1 Apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, profissionais com experiência na área.

8.1.1.23 Cumprir integralmente com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria de Trabalho, respeitando a data limite fixada para o pagamento de benefícios e salários.

8.1.1.24 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores. Para fins de acompanhamento do atendimento externo do empregado acidentado, a CONTRATADA deverá manter um responsável que não seja do quadro da unidade em questão, evitando desfalques na equipe e garantindo a manutenção do atendimento ao contrato.

8.1.1.25 Instruir os seus empregados a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.1.1.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.



8.1.1.27 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

8.1.1.27.1 Observar que, por se tratar de funções essenciais a Universidade em que não pode haver faltas, a empresa deverá substituir o funcionário faltante. A não cobertura imediata será passível de penalização conforme descrito no Acordo de Nível de Serviço (anexo XX), passível de penalização.

8.1.1.27.2 Observar que, para a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), conforme prevê a o item 2.9 do anexo VI da Instrução Normativa nº 002/2008-SLTI/MPOG.

8.1.1.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

8.1.1.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.1.1.30 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos de trabalho onde houver a prestação dos serviços.

8.1.1.31 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.1.1.32 Observar que, ocorrendo necessidade a duração do trabalho dos profissionais além do limite de horário informado, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à CONTRATANTE, será aplicada a remuneração da hora extra, na forma prevista no Artigo nº 59 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, ou mediante a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, cuja autorização deverá ser previamente de conhecimento da CONTRATANTE através da fiscalização do contrato, bem como o controle e acompanhamento.

8.1.1.32.1 Considerar que, havendo a realização de trabalho extraordinário, conforme descrito acima, a CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a memória de cálculo, visando à boa conferência pelo fiscal do contrato.

8.1.1.33 Indicar, sem ônus adicionais para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, preposto para representá-lo na execução dos serviços, inclusive com as atribuições administrativas, tais como entrega de documentos, vales, pagamentos, entre outros, a seus empregados, a fim de que os mesmos não necessitem se deslocar até a sede da CONTRATADA para essas finalidades.

8.1.1.33.1 Instruir o preposto para que obrigatoriamente, inspecionem os postos de serviços no mínimo 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.



8.1.1.34 Apresentar formalmente o preposto que irá representá-la junto à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para o início da execução do contrato.

8.1.1.35 Manter um escritório de representação, no estado de Santa Catarina, para a boa execução do contrato.

8.1.1.36 Substituir de imediato qualquer empregado julgado pela CONTRATANTE inconveniente à boa ordem e execução dos serviços, sem que disso decorra qualquer ônus à CONTRATANTE, e ainda que esse empregado não cumpra o aviso prévio dentro das dependências da CONTRATANTE, não poderá ser utilizado pela CONTRATADA para efetuar coberturas de postos faltantes para não comprometer a execução dos serviços.

8.1.1.37 Observar que as pessoas que prestarão serviços decorrentes do contrato possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, cabendo-lhe, também, a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário.

8.1.1.38 Assumir a defesa contra reclamações Judiciais ou Extrajudiciais e arcar com o ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE, por terceiros.

8.1.1.39 Realizar pagamento de salários a seus empregados, via depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade onde cada trabalhador prestar o serviço ou na região metropolitana desta ou agência indicada pelo mesmo.

8.1.1.40 Implantar em até 30 (trinta) dias e manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme definida pela NR-07, com a finalidade de manter a preservação da saúde de todos os trabalhadores, em função dos riscos existentes, contemplando a realização de todos os exames médicos (Admissional, Periódico, de Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional).

8.1.1.41 Implantar em até 30 (trinta) dias o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes de Trabalho) (NR-09), conforme estabelece a Portaria nº 25, de 29 de Dezembro de 1994. O programa tem por objetivo promover a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho. A partir deste levantamento de riscos devem ser definidos os EPIs necessários ao bom andamento do serviço, os quais, ainda que não estejam descritos neste Termo de Referência, devem ser providenciados sempre que forem necessários para controle dos riscos.



8.1.1.41.1 Em caso de alteração do local de prestação dos serviços ou das condições desta prestação, em não havendo laudo pericial sobre a concessão de adicional de insalubridade, será obrigação da CONTRATADA a realização de perícia, por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT, ficando a manutenção do pagamento do adicional de insalubridade condicionada à realização da referida perícia.

5.28.2 – Providenciar a emissão de um laudo para cada função contratada por local de prestação de serviços, quando necessário, que será submetido à análise e aprovação do profissional da área de segurança do trabalho da CONTRATANTE.

5.28.3 – Providenciar laudos periciais conforme o subitem 5.28.2, quando verificada alguma alteração nas condições de trabalho, no interstício entre as atualizações do PPRA previstas na NR-09/MTE, estando sujeita à notificação pelo fiscal do contrato para atendimento.

8.1.1.42 Cumprir a programação dos serviços ora contratados que será feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança dos bens patrimoniais da instituição.

8.1.1.43 Promover o pagamento de seus empregados nas datas regulamentares, cumprir as obrigações trabalhistas e sociais mesmo que haja atraso no pagamento pelos serviços por parte da CONTRATANTE que seja decorrente de atraso na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos pela CONTRATADA.

8.1.1.44 A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, especificamente no momento da reunião de implantação, a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

8.1.1.45 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de faturamento, os documentos abaixo relacionados. Estes documentos são imprescindíveis para a aferição e fiscalização dos serviços prestados.

8.1.1.45.1 Cartão Ponto referente ao período compreendido entre o 1º ao 30º dia do mês, em ordem alfabética e assinado pelo funcionário (Não serão aceitos cartões ponto preenchidos a mão ou rasurados, tendo em vista que os cartões ponto servirão de parâmetro para os cálculos de pagamento dos serviços);



- 8.1.1.45.2 Folha Analítica do mês de competência, em ordem alfabética e por tomador de serviço;
- 8.1.1.45.3 CAGED (mês de competência);
- 8.1.1.45.4 SEFIP/GFIP – RET (mês de competência – por tomador de serviço);
- 8.1.1.45.5 GPS (Guia mês de competência);
- 8.1.1.45.6 GRF (Guia mês de competência);
- 8.1.1.45.7 GRF (Guia paga mês anterior);
- 8.1.1.45.8 DARF IRRF (Guia do mês de competência , com planilha separada por prestador de serviço);
- 8.1.1.45.9 DARF IRRF (Guia paga do mês anterior);
- 8.1.1.45.10 Declaração Negativa/ Positiva de encargos trabalhistas;
- 8.1.1.45.11 Regularidade Fiscal SICAF;
- 8.1.1.45.12 RAIS (mês de entrega - Abril);
- 8.1.1.45.13 Comprovante de Recolhimento de Contribuição Sindical (Prevista nos artigos 578 a 591 da CLT, recolhimento anual no mês de Março).
- 8.1.1.45.14 Comprovante de Pagamento (mês de competência);
- 8.1.1.45.15 Holerite assinado (mês de competência);
- 8.1.1.45.16 13º Salário (holerite assinado e comprovante de pagamento) (quando for o caso);
- 8.1.1.45.17 Aviso, Médias de Horas, Recibo e Comprovante de pagamento de Férias (mês de competência);
- 8.1.1.45.18 Comprovante do Repasse de Vale Alimentação e/ou Vale Refeição (mês de competência);
- 8.1.1.45.19 Comprovante do Repasse de Vale Transporte (mês de competência);
- 8.1.1.45.20 Ficha de Registro (mês de competência) e Contrato de Trabalho (admissões do mês de competência).
- 8.1.1.45.21 Comprovantes de entregas de EPI´s e Uniformes (no mês);
- 8.1.1.45.22 ASO admissional quando da Admissão;
- 8.1.1.45.23 Termo de Rescisão e comprovante de depósito (mês de competência);
- 8.1.1.45.24 Chave Conectividade e extrato FGTS;
- 8.1.1.45.25 Pagamento da Multa Rescisória FGTS 40% ;
- 8.1.1.45.26 Cópia do Aviso Prévio assinado;
- 8.1.1.45.27 Cópia da Carta de Pedido de demissão de funcionário, quando for o caso;
- 8.1.1.45.28 ASO demissional quando da rescisão;
- 8.1.1.45.29 Relatório nominal das substituições dos funcionários (Reservas Técnicas) do mês de competência;
- 8.1.1.45.30 Relação nominal da alteração de escalas (nome completo, matrícula e alteração da escala);
- 8.1.1.45.31 Acordo de Compensação de horas devidamente assinado quando houver troca de jornada de trabalho;
- 8.1.1.45.32 Memória de cálculo de horas extras quando da ocorrência no mês de competência - base para o faturamento;
- 8.1.1.45.33 Cópia da Carteira Nacional de Vigilante (CNV);
- 8.1.1.45.34 Demais documentos que se julguem necessários para fiscalização.
- 8.1.1.45.35 Relatório mensal de ronda gerado pelo software dos boões;



8.1.1.46 A Contratada deverá entregar toda a documentação prevista no item anterior até o 10º (décimo) dia corrido de cada mês. Não será aceita a entrega parcial da documentação, ou seja, no ato de entrega da documentação, caso o servidor responsável perceba a ausência de algum dos documentos previstos no item anterior, será devolvida toda a documentação à Contratada.

8.1.1.46.1 A data prevista para pagamento começará a contar apenas após o recebimento pelo servidor responsável de toda a documentação mencionada no item anterior.

8.1.1.47 Após a entrega de toda a documentação prevista no item 5.34, o servidor responsável realizará a aferição e fiscalização do serviço e encaminhará a planilha de faturamento ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada, que terá até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da planilha de faturamento enviada para análise, contestação e emissão da nota fiscal.

8.1.1.47.1 A nota fiscal deverá ser emitida por local de prestação de serviço. Todos os descontos deverão ser discriminados no corpo da nota fiscal, tais como: faltas sem cobertura etc. A nota fiscal deverá ser emitida com o Código de Atividade "11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.", conforme prevê a Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

8.1.1.48 Devido ao recolhimento de ISS, as notas fiscais deverão ser emitidas e entregues ao servidor responsável no máximo até o 20º (vigésimo) dia do mês.

8.1.1.49 A CONTRATADA deverá apresentar no momento da implantação do contrato os documentos conforme Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de Mão De obra, conforme disposto no Anexo IV da Instrução Normativa 02/2008/SLTI/MPOG:

- a) Cópia do Registro de Trabalho – CPTS;
- b) Ficha Registro;
- c) ASO Admissional;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e Federal;
- e) Cópia do Registro na Carteira de Trabalho;
- f) Cópia Comprovante de Devolução da Carteira de Trabalho;
- g) Entrega de EPI;
- h) Entrega dos Uniformes;
- i) CAGED;
- j) Contrato de Trabalho (validação da carga horária e compensação ou Banco Horas – homologado no Ministério do Trabalho e Emprego).

8.1.1.50 A CONTRATADA deverá apresentar, no momento do término do contrato, os documentos abaixo, com base na Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG:



- a) Cartão Ponto referente ao mês de encerramento do contrato, em ordem alfabética e assinado pelo funcionário (Não serão aceitos cartões pontos preenchidos a mão ou rasurados, tendo em vista que os cartões ponto servirão de parâmetro para os cálculos de pagamento dos serviços);
- b) Demonstrativo de cálculo das médias para fins rescisórios (horas extras, faltas etc.);
- c) Folha Analítica (mês de competência e em ordem alfabética);
- d) Cópia da Baixa e atualizações em carteira;
- e) ASO demissional;
- f) Termo de Rescisão Homologado;
- g) Chave Liberação do FGTS;
- h) Guia de Recolhimento Multa e depósito de 40% FGTS;
- i) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório;
- j) Comprovante de pagamento de FGTS 50% sobre rescisão;
- k) Extrato do FGTS;
- l) CAGED (mês de competência);
- m) SEFIP/GFIP – RET (mês de competência);
- n) GPS (Guia mês de competência);
- o) GPS (Guia paga mês anterior);
- p) GRF (Guia mês de competência);
- q) GRF (Guia paga mês anterior);
- r) DARF IRRF ;
- s) DARF IRRF (Guia paga mês competência);
- t) Declaração Negativa/ Positiva dos encargos trabalhistas;
- u) Comprovante de repasse do Vale Alimentação e/ou Vale Refeição;
- v) Comprovante de repasse do Vale Transporte;
- x) Comprovante de pagamento das rescisões;
- w) Comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme disposto no Art. 35º da Instrução Normativa 02/2008;
- y) Nota Fiscal (separada por local de prestação de serviço);
- z) Comprovante de Recolhimento Contribuição Sindical;
- aa) Cópia da Carta de Pedido de demissão de funcionário, quando for o caso.

**8.1.1.51** A CONTRATADA deverá apresentar semestralmente o extrato de recolhimento do INSS por funcionário para fins de fiscalização.

**8.1.1.52** Todos os documentos referentes à comprovação da execução do serviço deverão ser entregues pela CONTRATADA no mês de competência. Não caberá revisão posterior dos eventuais descontos.

**8.1.1.53** Fornecer uniformes, de uso individual, e seus complementos à mão de obra envolvida, sem custos ao empregado, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- 8.1.1.53.1** Calça;
- 8.1.1.53.2** Camisa de mangas compridas e curtas;
- 8.1.1.53.3** Cinto de Nylon;
- 8.1.1.53.4** Sapatos;
- 8.1.1.53.5** Meias;
- 8.1.1.53.6** Quepe com emblema;
- 8.1.1.53.7** Jaqueta de frio ou japona;



- 8.1.1.53.8 Capa de chuva;
- 8.1.1.53.9 Crachá;
- 8.1.1.53.10 Distinto tipo broche;
- 8.1.1.53.11 Livro de ocorrência;
- 8.1.1.53.12 Cassetete;
- 8.1.1.53.13 Porta cassetete;
- 8.1.1.53.14 Apito;
- 8.1.1.53.15 Cordão de apito;
- 8.1.1.53.16 Lanterna 3 pilhas;
- 8.1.1.53.17 Pilhas para internet.

8.1.1.54 Será exigida carteira de habilitação – categoria A, para aqueles vigilantes que forem ocupar postos motorizados.

8.1.1.55 O fornecimento de combustível é de responsabilidade da empresa contratada. Também é de responsabilidade da empresa garantir o transporte dos vigilantes para os respectivos postos de trabalho, inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus para os funcionários.

8.1.1.56 Para os postos motorizados, o uniforme deverá ser diferenciado (brim leve, macacão para chuva, capacete).

8.1.1.57 Não será permitido ao vigilante assumir seu turno de trabalho sem estar devidamente uniformizado;

8.1.1.58 Os uniformes deverão estar em perfeitas condições de asseio e conservação (limpos e passados) e completos quanto aos itens exigidos.

8.1.1.59. Fornecer os seguintes equipamentos:

8.1.1.59.1 Bastões controladores de ronda com software de instalação e gerenciamento compatível Sistema Operacional Windows e inclusos 100 botões para comprovação efetiva da realização das rondas;

8.1.1.59.2 Rádios comunicadores com alcance mínimo de 10 km, com no mínimo 22 canais de frequência e 38 códigos privativos.

8.1.1.59.3 Livro de ocorrências;

8.1.1.59.4 Bloco de Boletim de Ocorrência;

8.1.1.59.5 Motocicleta 150cc tipo Cross para utilização nos postos motorizados, com giroflex e sirene – Uma moto por turno;

8.1.1.59.6 Binóculos profissionais com zoom mínimo de 16 x.



**8.1.1.60 Efetuar realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia". (TCU, Acórdão nº 727/2009, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 20.04.2009.). FIRMADA A CONTRATADAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR O LAUDO ELABORADO NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO PRAZO DE 30 DIAS, NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO IFC – CÂMPUS ARAQUARI.**

## 8.2 A Contratante obriga-se a:

8.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.



**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**8.2.6.1** Observar que, havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.2.6.2** Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.2.6.3** Observar que o atraso no pagamento decorrente de atraso na apresentação, por parte da contratada, da fatura ou dos documentos exigidos, não exime a contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

**8.2.6.4** Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após a entrega das rescisões do contrato de trabalho devidamente homologadas pelo Sindicato da Categoria ou a comprovação de remanejamento dos empregados para outro tomador de serviços.

**8.2.7** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou do preposto da CONTRATADA que venha a ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções.

**8.2.8** Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

**8.2.9** Não permitir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas em contrato.

**8.2.10** Devolver a garantia prestada pela CONTRATADA, após a execução do contrato, se for o caso.

**8.2.11** Exigir e fiscalizar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ou qualquer outra documentação que julgar necessária, no que se refere à execução do contrato.

**8.2.12** Providenciar a abertura de Processo para acompanhar e fiscalizar o contrato.

**8.2.13** Realizar os depósitos das provisões de valores de férias, 13º (décimo terceiro) salários e verbas rescisórias dos trabalhadores.

**8.2.14** Fazer descontos nas faturas e realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. DAS BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

9.1 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) deverá balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

9.2 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

9.3 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

9.4 É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

9.5 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

9.6 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

9.7 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.8 A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

9.9 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

9.10 Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

9.11 A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

9.12 A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

9.13 A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

9.14 É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

9.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.



## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2013, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.37. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## 13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Araquari/SC, XX de XXXXXX de 2016

  
Jonas Cunha Espíndola  
Diretor-Geral

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2016**

**PROCESSO Nº 23349.000737/2016-62**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, ente autárquico, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000, Fone: (47) 3203 7200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2016**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense –**



**Campus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 12/2016, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC – *Campus Araquari* ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC – *Campus Araquari*.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – *Campus Araquari* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto



aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de ~~xx/xx/2016~~ a ~~xx/xx/2017~~.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2016 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, xx de xxxx de 2016

<hr/> Representante do Órgão	<hr/> Representante da Empresa
---------------------------------	-----------------------------------



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



<hr/> TESTEMUNHA	<hr/> TESTEMUNHA
---------------------	---------------------





**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2016**

**PROCESSO Nº 23349.000737/2016-62**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXXX/201X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus xxxxxxxxxxxx, ente autárquico, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, em xxxxxxxx/SC, CEP xxxxxxxx Fone: (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O contrato tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.1.3 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 012/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Item	Serviço	Código CBO (Cód. Brasileiro de Ocupações)	Local de Execução	Horário / Período	Quantidade Posto de Trabalho	Valor Posto	Preço Mensal	Preço Anual Total
x	XXXXXXXXXX XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

3.1.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

3.1.1.1 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2016.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início do serviço, a mão de obra no respectivo Posto, no horário fixado pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

4.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6 disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, nas quantidades e condições constantes no Termo de Referência, e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais constantes no Termo de Referência;

4.1.7 apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à



disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência e de divulgação na internet;

**4.1.8** substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**4.1.9** responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**4.1.10** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.11** efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**4.1.12** apresentar, quando solicitado, os documentos requeridos de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**4.1.13** não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**4.1.14** não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**4.1.15** atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**4.1.16** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**4.1.17** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**4.1.18** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.19** fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**4.1.20** não permitir a utilização do trabalho do menor;



**4.1.21** fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

**4.1.22** não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

**4.1.23** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.24** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**4.1.25** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.26** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**4.1.27** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**4.1.28** Declaração fornecida pela licitante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra substituição deste.

**4.1.29** Promover treinamento de limpeza e curso de RH duas vezes ao ano, um por semestre, de atualização para todos os empregados, inclusive para as áreas de preservação ambiental e coleta seletiva dos materiais descartados, sempre que verificada a necessidade.

**4.30** Nos termos do Acórdão 1.214/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União, a contratada deverá:

**4.30.1** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**4.30.2** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

**4.30.3** Instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório no



Estado de Santa Catarina (acaso não o tenha);

**4.30.4** Exigir que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços;

**4.30.5** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;

## **5. CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1** A Contratante obriga-se a:

**5.1.1** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**5.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.1.3** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.1.4** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.1.5** não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**5.1.6** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato;

**5.1.7** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.8** Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias;

**5.1.9** Comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados;

**5.1.10** não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**5.1.10.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

**5.1.10.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas



contratadas;

**5.1.10.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**5.1.10.4** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**6.1.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.1.2** Os serviços, objeto da presente avença, iniciarão no primeiro dia de vigência do pacto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

**7.1** O valor mensal do contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xx), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ xxxxxxxxx (xx) para o exercício de xxxxxx.

**7.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

**8.1** Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

**8.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**8.1.2** Seguro-garantia; ou

**8.1.3** Fiança bancária.

**8.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**8.3** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

**8.4** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autori-



zados pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.5** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**8.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**8.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**8.8** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**8.9** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**8.10** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Contratante reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**8.10.1** Caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme artigo 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**9.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**9.2** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**9.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**9.3.1** O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;



**9.3.2** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

**9.3.3** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.4** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**9.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. **(SUPRESSÃO)**

**10.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.**

**10.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**10.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.1.5** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, **o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.1.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.2** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**10.2.1** não produziu os resultados acordados;

**10.2.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**10.2.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.3** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao percentual de 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93.

**10.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.5** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**10.5.1** O valor mensal do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, após o destaque dos valores de que tratam os subitens abaixo;

**10.5.2** Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato serão destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

**10.5.2.1.** A conta vinculada será movimentada pela Contratada mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações, nas seguintes condições:

**10.5.2.1.1** parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

**10.5.2.1.2** parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

**10.5.2.1.3** parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

**10.5.2.1.4** ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.



**10.5.2.2** A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, ocorridas durante sua vigência.

**10.5.2.2.1** Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**10.5.2.2.2** Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o Contratante expedirá autorização para a movimentação, exclusivamente para fins de transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos, encaminhado-a à instituição financeira no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios.

**10.5.2.3** Após cada pagamento realizado com os recursos da conta vinculada, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**10.5.2.4** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação firmado entre o Contratante e a instituição bancária, desde que obtenha maior rentabilidade.

**10.5.2.5** No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a execução completa do contrato e a comprovação, por parte da empresa, da plena quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a ele relativos.

**10.6** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO



**11.1** Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

**11.1.1** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**11.1.2** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**11.2** A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**11.2.1** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**11.2.2** O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

**11.2.3** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**11.3** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**11.3.1** Para a primeira repactuação:

**11.3.1.1** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida por este contrato;

**11.3.1.2** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**11.3.2** Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

**11.4** O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida por este contrato ou na data do encerramento da vigência deste contrato, caso não haja prorrogação.



**11.4.1** Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**11.4.2** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista no Edital.

**11.4.3** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

**11.5** Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**11.5.1 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra:** apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida por este contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

**11.5.2 Quando a repactuação se referir aos demais custos:** Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**11.5.2.1** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**11.5.2.2** As particularidades do contrato em vigência;

**11.5.2.3** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**11.5.2.4** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**11.5.2.5** Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**11.5.2.6** A repactuação dos custos aqui referidos não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e terá como **limite** máximo a variação do **INPC / IBGE** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou do último reajuste.

**11.6** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

**11.6.1** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**11.6.1.1** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**11.6.1.2** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou